

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA, PRODUÇÃO SUSTENTÁVEL E IRRIGAÇÃO DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA E DEFESA SANITÁRIA ANIMAL DIVISÃO DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL

POP 01 – DIPOA SIE-RS PROCEDIMENTOS PARA OBTENÇÃO DE REGISTRO DE ESTABELECIMENTO NO SIE-RS

As etapas para registro de estabelecimento no SIE-RS são:

- 1. Aprovação de projeto;
- 2. Registro de estabelecimento;
- 3. Aprovação de rótulos;
- 4. Vistoria;
- 5. Início de atividades.

O interessado pode apresentar as documentações constantes nas etapas separadamente, sendo que o primeiro passo é o encaminhamento do projeto (Etapa 1).

	ETAPA 1 – APROVAÇÃO DE PROJETO		
RESPONSÁVEL	DOCUMENTO	DESCRIÇÃO DA ETAPA	
	Todos (1.1. a 1.4)	Encaminhar todos os documentos impressos e digitalizados à Supervisão Regional correspondente ou ao Protocolo da DIPOA-RS .	
	1.1. Requerimento	Enviar requerimento conforme o modelo Anexo 01 – DIPOA SIE-RS – Requerimento, assinado pelo Representante Legal do estabelecimento aos cuidados da Chefia da Divisão de Inspeção de Produtos de Origem Animal (DIPOA), solicitando a aprovação do projeto.	
	1.2. Memorial Técnico	Enviar formulário conforme o modelo padrão Anexo 02 –	
	Sanitário do	DIPOA SIE-RS - MTSE, assinado pelo Representante Legal do	
	Estabelecimento –	estabelecimento e pelo Responsável Técnico (se houver). Enviar	
	MTSE	em três vias físicas e no formato digital em PDF.	
Estabelecimento	1.3. Plantas do Estabelecimento*	Planta de Situação e Localização: enviar a planta informando a posição da construção e anexos em relação às vias públicas, vias de acesso e alinhamento dos terrenos; a localização das construções vizinhas e existentes na propriedade (informando as distâncias); a distância dos rios, córregos e tanques; delimitar a área destinada ao estabelecimento pretendido. - Escala de 1:100 ou 1:500.	
	*Enviar em três vias impressas e no formato	Planta Hidrossanitária: enviar a planta identificando os pontos	
	digital em PDF	de água fria e quente, pontos de vapor, localização dos ralos, calhas e canaletas, etc Escala de 1:100 ou 1:500 .	
		Plantas de Cortes e Fachadas: enviar a planta com a informação da altura das portas, esquadrias e dos pés-direitos de todas as dependências e anexos. - Escala de 1:100. ➤ Poderá ser dispensada a critério da DIPOA, conforme	

	avaliação de risco do estabelecimento.
	Planta Baixa com Layout dos Equipamentos: enviar a planta baixa de cada pavimento e anexos com as medidas e as legendas e com o layout dos equipamentos (maquinários, sistema de frio, mobiliário, exaustores, localização das barreiras sanitárias, lavatórios de mãos, etc.) Escala de 1:50 ou 1:100. Obs: Na Planta Baixa com Layout de Equipamentos, indicar o intervalo das temperaturas das áreas climatizadas, bem como as capacidades de câmaras, currais, pocilgas e apriscos. As dimensões dos equipamentos devem obedecer à escala da planta.
	Planta de fluxo de produção: informar com setas de cores diferenciadas os principais processos tecnológicos, devidamente legendados. ➤ Poderá ser dispensada a critério da DIPOA, conforme avaliação de risco do estabelecimento.
1.4. Comprovante de pagamento da Taxa de Aprovação de Projeto	 ■ Enviar o comprovante de pagamento da Taxa de Aprovação de Projeto, efetuado através de boleto bancário gerado no site da Secretaria da Fazenda pelo link direto do site da Secretaria da Agricultura, Produção Sustentável e Irrigação: (www.agricultura.rs.gov.br/taxas-e-multas). ■ Instruções do site SEFAZ: Órgão do Estado: Secretaria da Agricultura, Produção Sustentável e Irrigação; ✓ Prestador de Serviço: Departamento de Vigilância e Defesa Sanitária Animal; Taxa de Serviço: EXAME PROJ. PREDIOS NAO RESID0,0437 UPF POR M2 AREA CONSTRUIDA.
1.5. Ofício de aprovação do projeto	Após análise, a Seção Técnica emite ofício autorizando a construção do projeto ou indeferindo o projeto, solicitando informações complementares e/ou ajustes.

- Antes de encaminhar toda a documentação elencada, é possível pleitear junto à Seção Técnica uma apreciação da ideia do projeto. Nesse caso, o empreendedor poderá apresentar desenhos, croquis, fotos e demais materiais ilustrativos para esclarecimentos iniciais;
- É facultada também a solicitação de análise de projeto na forma digital, previamente à análise oficial do projeto;
- Podem ser exigidas informações ou documentações adicionais previstas em outros regulamentos, bem como em casos específicos para melhor subsidiar a análise da solicitação do registro;
- Com relação ao item 1.3 (Plantas do Estabelecimento), nas plantas apresentadas devem constar registro de data do projeto; conter os elementos gráficos na cor preta, contemplando cotas métricas, legendas e identificação das áreas, além de representar fidedignamente as instalações e estrutura do estabelecimento;
- A listagem de instalações e equipamentos descrita no MTSE deve corresponder ao indicado nas plantas e suas respectivas legendas;

- As vias físicas das plantas e do MTSE, após a análise oficial, serão destinadas: DIPOA 1º Via; Inspeção Local –
 2º Via e Estabelecimento 3º Via;
- Todos os modelos de documentos citados neste POP estarão disponíveis no site: <u>www.agricultura.rs.gov.br</u>

	ETAPA 2 – REG	ISTRO DE ESTABELECIMENTO
RESPONSÁVEL	DOCUMENTO	DESCRIÇÃO DA ETAPA
	Todos (2.1 a 2.12)	Encaminhar todos os documentos digitalizados à Supervisão Regional correspondente ou ao Protocolo da DIPOA-RS.
	2.1. Requerimentos	 Requerimento solicitando Registro no SIE-RS, com todos os dados, conforme modelo Anexo 01 − DIPOA SIE-RS - Requerimento. Requerimento solicitando acesso do Responsável Técnico (RT) ao Sistema de Defesa Agropecuária, acompanhado da seguinte documentação: ✓ Anotação de Responsabilidade Técnica (ART); ✓ Cópia do CPF do RT; ✓ Indicação do e-mail do RT.
	2.2. Contrato Social	Cópia do Contrato Social da Empresa e alterações ou Requerimento de Empresário Individual.
	2.3. CNPJ ou CPF	CNPJ ou CPF: em caso de CPF, incluir o certificado de inclusão na agroindústria familiar.
	2.4. Inscrição Estadual	Inscrição Estadual.
Estabelecimentos	2.5. Alvará de Localização	Documento vigente expedido pela Prefeitura Municipal, autorizando construção e funcionamento no terreno indicado. ✓ Qualquer alteração na denominação do endereço deverá ser acompanhada de uma declaração da Prefeitura Municipal. ✓ A atividade informada no Alvará e/ou Licença deverá estar relacionada à fabricação de produtos de origem animal, conforme classificação do estabelecimento.
	2.6. Licença de Operação Ambiental 2.7. Certidão de Registro do Imóvel	Licença de Operação Ambiental — Estadual ou Municipal. A atividade econômica informada deverá estar relacionada à fabricação de produtos de origem animal, conforme a classificação do estabelecimento. Certidão de Registro do Imóvel atualizada e expedida por Cartório de Registro de Imóveis.
	2.8. Contrato de	Contrato de Locação do Imóvel ou Contrato de Arrendamento,
	Locação do Imóvel	quando for o caso.
	2.9. Comprovante de pagamento da Taxa de Registro de Estabelecimento	Comprovante de pagamento da Taxa de Registro de Estabelecimento, efetuado através de boleto bancário gerado no site da Secretaria da Fazenda pelo link direto no site da Secretaria da Agricultura, Produção Sustentável e Irrigação (www.agricultura.rs.gov.br/taxas-e-multas). ■ Instruções do site SEFAZ: ✓ Órgão do Estado: Secretaria da Agricultura, Pecuária, Produção Sustentável e Irrigação; ✓ Prestador de Serviço: Departamento de Vigilância e Defesa Sanitária Animal; ✓ Taxa de Serviço: ALVARÁ E RENOVACAO ANUAL:

		INCLUINDO REGISTRO E VISTORIA PREVIA.
	2.10. Laudo oficial de análises de água	Laudo oficial de análises microbiológicas (validade 2 meses) e físico-químicas (validade 6 meses) da água de abastecimento, em acordo com os parâmetros legais vigentes. A coleta oficial deve ser realizada ou acompanhada pelo SVO da Supervisão Regional correspondente à localização do estabelecimento, o qual emitirá requisições e lacrará a amostra.
	2.11. Acordo de	Enviar acordo de compromisso conforme modelo Anexo 03 –
	compromisso	DIPOA SIE-RS – Acordo de Compromisso.
Seção de Registro de Estabelecimentos (SRE)	2.12. Emissão do Título de Registro	Seção de Registro de Estabelecimentos confere a documentação e expede o Título de Registro, após a aprovação da vistoria (Etapa 4).

Observação: Os documentos dessa etapa podem ser enviados na medida em que forem obtidos, por via impressa no Protocolo da DIPOA ou por via digital para o e-mail: registro-dipoa@agricultura.rs.gov.br.

ETAPA 3 – APROVAÇÃO DE RÓTULOS		
RESPONSÁVEL	DOCUMENTO	DESCRIÇÃO DA ETAPA
Estabelecimento	3.1. Registro dos Rótulos	 Verificar no e-mail do Responsável Técnico o recebimento de acesso à funcionalidade "Solicitação de Registro de Produto" no Sistema de Defesa Agropecuária (SDA); Registrar todos os produtos e rótulos pretendidos para iniciar as atividades.
	3.2. Comunicação	Comunicar à seção de análise de rótulos a solicitação do registro dos rótulos no sistema pelo e-mail rotulagem@agricultura.rs.gov.br ou pelo telefone (51) 3288-6231.
Seção de Qualidade e Registro de Produtos e Rótulos (SQRPR)	3.3. Aprovação	A avaliação é realizada durante os processos de análise e os rótulos são aprovados após a emissão do Título de Registro (item 2.13).

ETAPA 4 – VISTORIA		
RESPONSÁVEL	DOCUMENTO	DESCRIÇÃO DA ETAPA
Estabelecimento	4.1. Requerimento de vistoria	 Após conclusão das obras, encaminhar requerimento solicitando vistoria, modelo conforme Anexo 01 – DIPOA SIE- RS - Requerimento, para a Supervisão Regional correspondente à localização do estabelecimento ou diretamente para à DIPOA.
Vistoria	4.2. Relatório de Atividades do Serviço de Inspeção (RASI)	 Em caso de *parecer favorável, o Fiscal Estadual Agropecuário (FEA) enviará o RASI, utilizando o Anexo V, para a DIPOA. O FEA deverá informar ao Responsável Legal do estabelecimento as não conformidades que possam impedir a abertura do mesmo. Neste caso, de *parecer desfavorável, o estabelecimento deve atender aos apontamentos contidos no RASI e retornar com um novo requerimento de vistoria ao

		FEA ou à DIPOA.
Seção Técnica	4.3. Informação	De posse do parecer favorável do FEA, a Seção Técnica emite informação de apto ao início das atividades ao Setor de Registro de Estabelecimentos e ao Setor de Registro de Produtos e Rótulos.

ETAPA 5 – INÍCIO DAS ATIVIDADES		
RESPONSÁVEL	DOCUMENTO	DESCRIÇÃO DA ETAPA
Estabelecimento	5.1. Solicitação de início das atividades	Após receber o Título de Registro, o estabelecimento deve comunicar, por meio de ofício ou e-mail à Supervisão Regional correspondente da sua localização, a intenção da data e horário do início das atividades para que o SVO fiscalize a liberação das atividades.
Supervisão Regional	5.2. Autorização	A Supervisão Regional autoriza o início das atividades por ofício ou e-mail e realiza a fiscalização da liberação das atividades.

CONTATOS DAS SEÇÕES DA DIPOA SIE-RS

- Protocolo: <u>protocolo-dipoa@agricultura.rs.gov.br</u>
- Seção de Registro de Estabelecimentos: registro-dipoa@agricultura.rs.gov.br
- Seção Técnica de Carne e Derivados: carnesederivados@agricultura.rs.gov.br
- Seção Técnica de Leite e Derivados, Ovos e Mel: dipoa-leite@agricultura.rs.gov.br
- SISBI RS: sisbi-cispoa@agricultura.rs.gov.br
- SQRPR Seção de Qualidade de Produtos: sqp@agricultura.rs.gov.br
- SQRPR Seção de Registro de Produtos e Rótulos: rotulagem@agricultura.rs.gov.br
- Seção de Fiscalização: fiscalizacao-dipoa@agricultura.rs.gov.br
 - ➤ A DIPOA poderá optar por receber a documentação por meio digital, conforme análise de risco e complexidade.
 - As empresas enquadradas na IN 09/2023, poderão substituir as plantas necessárias ao registro por croqui das instalações, na escala de 1:100.

RELAÇÃO DOS ANEXOS

- Anexo 01 DIPOA SIE-RS Requerimento
- Anexo 02 DIPOA SIE-RS MTSE
- Anexo 03 DIPOA SIE-RS Acordo de Compromisso